



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACABAL
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

DECRETO Nº 969, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais durante o Carnaval 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI da Lei Orgânica do Município de Bacabal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretados pontos facultativos a serem observados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, nas seguintes datas:

- I. 03 de março de 2025, segunda-feira de Carnaval;
- II. 04 de março de 2025, terça-feira de Carnaval;
- III. 05 de março de 2025, quarta-feira de Cinzas, até 14h.

Parágrafo primeiro - Durante o período de ponto facultativo, não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

Parágrafo segundo - A adoção do ponto facultativo decretado no *caput* não prejudicará a prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS
Prefeito Municipal